



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

I – REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais nº 377 E 379/2005.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEMO 61/SMS/17

IV – NÚMERO DE ORDEM

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

V – DISPONIBILIDADE DO EDITAL

www.quevedos.rs.gov.br

VI – FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO: Reforma motor do veículo automotor CITROEN JUMPER HDI 2.3 M33M 23S placa IRE 7552 ano/modelo 2010/ 2011.

VII – TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço: Por Item

VIII – FORMA DE FORNECIMENTO:

(x)Aquisição (x) Serviço

IX – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

(x) 30 dias

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Rua Humaitá nº 69

Data: 05 de setembro de 2017

Horário: 09:00 horas

XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Endereço: Humaitá, n°69 – Quevedos – RS – CEP: 97.400-000

Horário: das 8h00min às 12h00min e das 13h 30 min às 17 h - Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204

Pregoeiro: Vanderli Oliveira Martins Portaria de Designação 542/2017

PUBLICADO EM DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM: ____/____/2017.

DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR E, ____/____/2017.

PUBLICADO NO JORNAL _____: ____/____/2017.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: ____/____/2017.

Visto da Assessoria jurídica responsável pela elaboração do edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 94.444.122/0001-10 com sede á Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para contratação de empresa para execução de reforma completa do motor do veículo automotor CITROEN JUMPER HDI 2.3 M33M 23S placa IRE 7552 ano/modelo 2010/ 2011, conforme descrição constante do OBJETO, deste Edital, Lei Federal nº. 8.666/93; Lei 8078 de 11.09.1998; Lei Complementar nº. 123/2006, para julgamento através do menor preço por item.

- a) CREDENCIAMENTO: em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 04 – CREDENCIAMENTO, deste Edital;
- b) ENVELOPE 1 – Proposta de Preços em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 05 – PROPOSTAS DE PREÇOS, deste edital;
- c) ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação; em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 08 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.2 – A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, dia e horário, citados a seguir:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Quevedos, Rua Humaitá nº. 69, Quevedos – RS, CEP: 98.140.000.

DATA: 05/09/2017.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL :Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos, Rua Humaitá nº, 69, centro

1.3 – É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de cumprimento do art. 27, V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes);

ANEXO III – Modelo de proposta financeira com especificação do objeto;

ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V – Minuta do contrato.

2 – OBJETO E EXECUÇÃO

2.1 – Execução de reforma completa do motor do veículo automotor CITROEN JUMPER HDI 2.3 M33M 23S placa IRE 7552 ano/modelo 2010/2011, conforme relação de material e serviços abaixo relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

Citroen Jumper HDI 2.3 ano/modelo 2010/2011					
Relação de Peças					
Item	Quant.	Descrição	Preço Máximo Admitido Unitário R\$	V.Unit.	V. Total
1	01	JOGO DE JUNTA COMPLETO COM RETENTORES	1.700,00		
2	01	JOGO DE TUCHO DE VALVULA E BALANCIS	3.200,00		
3	01	JOGO KIT MOTOR (PISTAO/CAMISA/ANEIS)	3.500,00		
4	01	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	150,00		
5	06	OLEO MOTOR	50,00		
6	01	KIT CORREA DENTADA	480,00		
7	01	FILTRO DE AR	120,00		
8	01	ADITIVO RADIADOR	20,00		
9	01	SILICONE 50,8	50,00		
10	01	VALVULA TERMOSTATICA	560,00		
11	01	TAMPA DE CILINDRO COMPLETA (CABEÇOTE)	3.650,00		
12	01	OLEO ATF	20,00		
13	01	OLEO CAIXA	30,00		
14	01	JOGO BRONZINA DE BIELA (STD)	550,00		
15	01	JOGO BRONZINA DE MANCAL	510,00		
16	04	ABRAÇADEIRA METALICA	50,00		
17	01	BOMBA DE OLEO	2.800,00		
18	01	BOMBA D'AGUA	1.000,00		
19	01	BICO INJETOR	1.400,00		
20	04	VELAS AQUECEDORAS	80,00		
21	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	165,00		
TOTAL			20.725,00		

Citroen Jumper HDI 2.3 ano/modelo 2010/2011					
Mão-de-Obra					
Item	Quant.	Descrição	Preço Máximo Admitido Unitário R\$	V.Unit.	V. Total
22	01	Encamisar cilindros	460,00		
23	01	Remoção do motor	800,00		
24	01	Desmontagem	450,00		
25	01	Lavagem	400,00		
26	01	Montagem	1.850,00		
23	01	Colocação	800,00		
TOTAL			4.760,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4.3 – Que sejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.4.4 – Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

4- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa deverão estar expressamente no Estatuto ou Contrato Social.

4.3 Apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social.

4.4 Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (ANEXO III).

4.5 Os documentos referentes ao credenciamento e representação (item 4) deverão constar FORA dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo, neste caso, enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III), item 4.4, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.7 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para a Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou apensado ao envelope de documentação, declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento oficial equivalente.

4.8 Para efeitos da Lei Complementar nº. 123, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

4.9 A participação da empresa na qualidade de EPP ou ME ficará condicionada à verificação das informações junto aos órgãos oficiais, através de consultas realizadas através da Internet ou qualquer outro meio que a comissão julgar necessário.

5 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA FINANCEIRA E HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

5.1 A Proposta de Preços e os documentos da habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

ENVELOPE 1: Proposta de Preço

ENVELOPE 2: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5.2 Na proposta de Preços deverá:

5.2.1 Constar 01(uma) via impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.2.2 Indicar nome e razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), quando houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a Administração.

5.2.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

5.2.5 Constar na proposta os preços unitário e total, em moeda corrente nacional com até duas casas decimais (R\$0,00), do item cotado, conforme item identificado no objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.2.6 A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente da transcrição.

5.2.7 O Pregoeiro poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 379 de 07 de março de 2005, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste Edital.

6.2 Declarada a finalização da fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes da proposta de preços e de habilitação.

6.3 Serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

7.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR VALOR, haverá um único vencedor para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra para reforma do motor veículo Citroen Jumper HDI 2.3.

7.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e as propostas com preço até 10% superiores àquele ou, em não havendo, as propostas com 03 (três) melhores ofertas.

7.3 Aos proponentes proclamados conforme item 7.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11.2 deste Edital.

7.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço global.

7.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo lhes facultado este direito.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.13 Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente terão assegurado o critério de desempate, preferência concedida conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, caso cumpra o estabelecido no item 4.7 deste Edital.

7.15 Excetuadas as situações previstas na LC 123/2006, os desempates serão resolvidos conforme previsto no Art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

7.2 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1 Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8.2 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá ser apresentado:

8.2.1 Cópia da cédula de identidade (do proprietário, diretor da empresa ou equivalente).

8.2.2 Conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Quevedos, conforme modelo de declaração, constante no ANEXO I deste Edital.

8.2.4 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no ANEXO II deste Edital.

8.3 Para verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser apresentada:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Município através de Alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3 Prova regularidade para com a Fazenda Federal relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União.

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.6 Certificado de regularidade para com o FGTS.

8.3.7 Prova de regularidade para com o INSS, certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 Para verificação da Qualificação Econômico-Financeira deverá ser apresentada:

8.4.1 Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentado cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.2 Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 Para fins de qualificação deverá ser apresentado:

8.5.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade competente.

8.5.2 Autorização de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

8.5.3 Declaração prestada pelo proponente atestando possuir assistência técnica dentro do estado do RS, a uma distância máxima de 300 km do licitante.

8.6 Disposições Gerais da Habilitação.

8.6.1 Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar o proponente inabilitado.

8.6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.6.3 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao cartório), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

9 – ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Licitações, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste Edital.

9.1.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. RECURSOS

10.1 Proclamado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Nenhum recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Quevedos, situada a Rua Humaitá nº 69, bairro centro, Quevedos – RS, setor de licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou enviados por fax.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso.

11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 Se dentro do prazo descrito acima a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura dele, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

12.4 No contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77,78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega do veículo devidamente consertado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto dessa Licitação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral do Município de Quevedos.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção da Secretaria de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, após a entrega do veículo devidamente consertado.

15.2 O prazo para entrega do veículo devidamente consertado é de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, podendo ocorrer pedido de prorrogação desde que previamente solicitado e justificado.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

16.2 Por ocasião da execução dos serviços, o Município reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade deles e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a providenciar a correção dos serviços.

16.3 O aceite dos serviços, pelo Município, não exclui a responsabilidade civil do prestador, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos serviços ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações do licitante vencedor:

17.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.1.3. Indicar ao Contratante um empregado que será seu encarregado, para que este mantenha contato direto com esta.

17.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

17.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

17.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

17.1.7. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados por seus empregados, quando atuarem nessa condição, à CONTRATANTE ou a terceiros;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

18.2. Atualizar monetariamente pelo IPCA caso o pagamento não seja efetuado até o prazo máximo fixado no Item 13.1 do presente Edital.

18.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

18.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993;

18.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

18.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato que venham a prejudicar a eficiência na prestação dos serviços, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;

18.8 Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2.1. ADVERTÊNCIA:

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I -. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

19.2.2. MULTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

19.2.3. MULTA MORATÓRIA:

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 1,0% (um por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

19.2.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

19.2.5. SUSPENSÃO:

A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

19.2.5.1. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

19.2.5.2. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

19.2.5.3. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

19.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

19.2.6.1. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

19.2.6.2. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

19.2.6.3. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

20.2. A Fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a qual fica desde já assegurado o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 20.2.1. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 20.2.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desacordo com o especificado no Edital e na proposta;
- 20.2.3. Impugnar todo e qualquer serviços executado em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

21 – DA GARANTIA:

22.1. Os serviços e peças deverão ser garantidos pelo período de 12 meses após a entrega da máquina devidamente consertada, ficando o licitante vencedor responsável pelos encargos decorrentes disso.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. É Facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. As empresas estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório em língua portuguesa.

22.3. Fica assegurado ao Ordenador da Despesa o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 379 de 07/03/2005 e Lei nº. 10.520/2002 e de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Pedro do Sul (RS), com exclusão de qualquer outro.

22.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Quevedos, situada na Rua Humaitá nº, 69, Bairro Centro, em Quevedos - RS, Setor de Licitações.

22.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e não serão certificadas ou reduzidas a termo.

Quevedos, 08 de agosto de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Vanderli Oliveira Martins
Pregoeiro

Visto Assessoria Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

_____, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que: a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2017.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____, declara, sob as (Endereço

Completo) penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpra com os requisitos de habilitação previstos no item 8 do edital do Pregão nº 017/2017.**

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS FINANCEIRAS).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço

Abertura: 05.09.2017 Horário: 09:00 horas

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços do Pregão Presencial nº 017/2017.

, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail,

a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;

b) Declaração de validade de proposta (mínimo de 60 dias)

c) Especificações do objeto:

ITEM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS QUANTIDADE

VALOR

UNITÁRIO

MÁXIMO

VALOR

TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

MENSAL

Relação de peças e serviços com seus respectivos valores unitários.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local/Data: _____

Dados bancários: _____

Assinatura responsável legal: _____

CPF:

RG:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE

PROPOSTA – em cumprimento ao previsto na Portaria nº 51 de 03/07/2009 da Secretaria do Direito Econômico do Ministério da Justiça. Edital de Pregão Presencial nº **017/2017**.

[COMPLETAR] do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017**.

quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **ÓRGÃO LICITANTE**] antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/ NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Humaitá, nº 69, em Quevedos- RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 94.444.122.0001-10 neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na Rua _____, nº _____, em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Sr. _____, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, de acordo com observância ao **Pregão Presencial n.º 017/2017**, homologado em, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 379/2005 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do motor do veículo Citroen Jumper HDI 2.3, ano/ modelo:2010/2011.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de conserto do veículo serão executados na sede da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses após a entrega da máquina devidamente consertada.

3.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo para entrega do veículo, este deverá ser previamente solicitado e justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor a ser pago pelos serviços, objeto do presente instrumento contratual será de:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANTIDADE MÁXIMA

VALOR

UNITÁRIO

MÁXIMO

VALOR

TOTAL

MENSAL

(descrever relação de peças e serviços)

4.2. Estão incluídos no preço deste Contrato todos os custos com os profissionais designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

5.1- Para efeitos de pagamento, a empresa a ser contratada deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, os serviços prestados no mês imediatamente anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida e apresentada pela CONTRATADA.

5.3. O não cumprimento do disposto no item anterior implicará o não recebimento da fatura, salvo motivo de força maior devidamente justificado. Poderá, entretanto, em qualquer situação, ser reapresentada no mesmo período do mês subsequente.

5.4 Se houver atraso superior a 30 (trinta) dias após o prazo máximo estipulado no Item 13.1 do Edital **017/2017**, o respectivo valor será atualizado pelo IPCA, calculado *pro rata*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral do Município de Quevedos:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção da Secretaria de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.3. Indicar ao Contratante um empregado que será seu encarregado, para que este mantenha contato direto com esta.

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

7.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados por seus empregados, quando atuarem nessa condição, à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Atualizar monetariamente pelo IPCA caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estipulado 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993;

8.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato que venham a prejudicar a eficiência na prestação dos serviços, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;

8.8 Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

9.2. A Fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual fica desde já assegurado o direito de:

9.2.1. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

9.2.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desacordo com o especificado no Edital e na proposta;

9.2.3. Impugnar todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.2.1. ADVERTÊNCIA:

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.2.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2.4. MULTA:

A entidade poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.5. MULTA MORATÓRIA:

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 1,0% (um por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.2.6. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescidos de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.2.7. SUSPENSÃO:

10.2.8. A suspensão temporária do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.2.9. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.2.10. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

11.2.11. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

10.2.12. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

10.2.13. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

10.2.14. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.2.15. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.2.16. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

11.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. O conserto do motor do veículo deverá ter garantia total de no mínimo 12 meses, a ser contada a partir da entrega do mesmo, ficando o licitante vencedor responsável pelos encargos decorrentes disso, sendo que por ocasião de eventual problema o licitante fica responsabilizado de entregar o veículo devidamente consertado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da notificação por parte da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, de Nota de Empenho e solicitação da Secretaria competente do qual constará todas as especificações necessárias.

13.1.1. O **CONTRATANTE** enviará a Nota de Empenho à **CONTRATADA**, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

13.1.2. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela realização dos serviços, sem a respectiva nota de empenho.

13.1.3. Durante o prazo de validade do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços que lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas e reconhecidas.

Quevedos, de de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2017

Portaria de designação de Pregoeiro Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017

Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA:

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO- REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 94444/1220001-10 com sede à Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para o Pregão Presencial 017/2017, cujo objeto é a contratação de serviços para execução de reforma de motor do veículo Citroen Jumper ano/modelo 2010/2011, que acontecerá dia 05/09/2017 às 09 horas. Edital disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br

Quevedos, RS, 08 de agosto de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal